



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 963

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de RCr\$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) suplementando às seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

33 3111 11	Pessoal Civil.....	2.250,00
42 3111 09	Pessoal Civil.....	230,00
43 3111 93	Pessoal Civil.....	1.000,00
50 3111 90	Pessoal Civil.....	1.000,00
51 3111 99	Pessoal Civil.....	4.300,00
51 3130 99	Serviços de Terceiros.....	3.000,00
52 3111 42	Pessoal Civil.....	500,00
53 3130 49	Serviços de Terceiros.....	500,00
60 3111 61	Pessoal Civil.....	1.000,00
70 3140 72	Encargos Gerais.....	2.000,00
70 3215 79	Transferências Correntes.....	2.040,00
81 3111 91	Pessoal Civil.....	2.100,00
91 3111 92	Pessoal Civil.....	1.000,00
91 3120 96	Material de Consumo.....	1.000,00
93 3111 96	Pessoal Civil.....	230,00
93 3111 96	Pessoal Civil.....	100,00
101 3140 09	Encargos Gerais.....	<u>8.700,00</u>
		30.850,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

21 3111 02	Pessoal Civil.....	10.000,00
24 3111 04	Pessoal Civil.....	5.278,00
70 3111 70	Pessoal Civil.....	<u>4.872,00</u> ..... 20.150,00

Artigo 3º) - O restante correrá pelo saldo financeiro - do exercício de 1968..... 10.700,00

30.850,00

SEGUE-

(MOD. 9)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 2.-

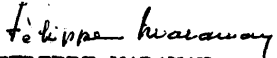
Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.969.

  
~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.